

Contrato N°112/2022

Fornecimento de Fardamento para os Bombeiros Sapadores de Santa Cruz

Entre:-----

1º Outorgante

Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, representado neste ato por Filipe Martiniano Martins de Sousa, com domicílio profissional à referida Praça, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] Presidente no uso da competência que lhe advém da proposta n° 230/2021 – deliberação n° 03 – na Primeira reunião da câmara municipal de Santa Cruz, (Delegação de Competências da Câmara Municipal no presidente), de 19 de outubro de 2021, sobre o edital 321/2021 datado de 20 de outubro de 2021, publicitado através do Edital n.º 1194/2021, no Diário da República, 2.ª série – N.º 209 – 27 de outubro de 2021 e no Diário de Notícias de 26 de outubro de 2021, página 33, adiante designado apenas por Município de Santa Cruz ou Parte Adjudicante;-----

2º Outorgante

Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda, identificação fiscal n° 505.914.115, sociedade por quotas, com sede à Rua Dr. José Bragança Tavares, n° 78, Fração E & D, freguesia de Paredes, Concelho de Paredes, 4580-593 Paredes, representada neste ato pelo seu procurador, Amândio Emanuel Lopes Ribeiro, [REDACTED] [REDACTED] qualidade, representação e suficiência de poderes conferida por procuração datada de 07 de agosto de 2019, com termo de autenticação, na mesma data, perante a [REDACTED] com escritório na [REDACTED] [REDACTED] adiante designada apenas por **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** ou Parte Adjudicatária.-----

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado **“Fornecimento de Fardamento para os Bombeiros Sapadores de Santa Cruz”** que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de fardamento para os Bombeiros Sapadores Santa Cruz.-----

Cláusula 2ª

Prazo de vigência do contrato

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar além da sua cessação, o contrato a celebrar manter-se-á vigente:-----

a) 2(dois) janeiro de 2023 a 15(quinze) dezembro 2023, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei.-----

Cláusula 3ª

Preço e condições de pagamento

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar à Parte Adjudicatária o valor de **98.707,44 €** (noventa e oito mil, setecentos e sete euros e quarenta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 4ª

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte do direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 5ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, o Programa de Procedimento e a proposta que foi apresentada pela Parte Adjudicatária. -----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Convite à Apresentação de Proposta e, em último lugar, a proposta que foi apresentada pela Parte Adjudicatária. -----

Cláusula 7ª

Gestor do Contrato

De acordo com o despacho datado de 21/10/2022 foi nomeado para gestor de contrato o [REDACTED]

[REDACTED]

Cláusula 8ª

Proteção de Dados

1. A empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Município ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----
2. Os dados pessoais a que a empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** ou os seus colaboradores tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato estabelecido entre as partes serão tratados em estrita observância das regras RGPD e da LPDP. ----

[REDACTED]

[REDACTED]

3. A empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pelo Município. -----
4. No caso em que a empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** seja autorizada pelo Município a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, a mesma será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas. -----
5. A empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** obriga-se a garantir que as empresas por este subcontratadas cumprirão o disposto na LPDP e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que a empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** celebra com outras entidades por si subcontratadas. -----
6. A empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:-----
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto do contrato; -----
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----
 - f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no RGPD, na LPDP relativas ao contrato estabelecido com o Município; -----

g) A empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** notificará o Município da forma mais célere possível, atentas as circunstâncias do caso concreto, de qualquer destruição accidental, não autorizada ou ilegal, perda, alteração ou divulgação ou o acesso a dados pessoais tratados em nome ou por conta do Município. -----

7. A empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato. -----
8. Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** e o referido colaborador. -----
9. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra. -----
10. A empresa **Maxifardas - Vestuário para Trabalhos, Lda** reconhece que a impossibilidade de cumprimento das respetivas obrigações determina a nulidade do respetivo contrato, sem prejuízo das respetivas indemnizações que sejam devidas. -----

Cláusula 9ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento por consulta prévia foi autorizado por despacho de 21 de outubro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa.-----
3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 25 de novembro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa. -----

4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 25 de novembro de 2022, do referido Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa, e, da Parte Adjudicatária no dia 30 de novembro de 2022. -----
5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 06 de dezembro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa. -----
6. O encargo resultante do presente contrato é de **98.707,44 €** (noventa e oito mil, setecentos e sete euros e quarenta e quatro centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
7. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orçamental nº 0106 – 020107. -----
8. Para efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o compromisso nº 2022/536. -----
9. Depois da Parte Adjudicatária ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é conferida pelo DLR nº 42/2012/M, de 31 de dezembro, pelo DLR nº 2/2011/M, de 10 de janeiro, e pelo DLR nº 28/2013/M, de 06 de agosto, entres as Partes é celebrado o presente contrato, outorgado digitalmente na plataforma com o endereço eletrónico www.acingov.pt, as quais declaram celebrá-lo livremente.-----

www.acingov.pt, 06 de dezembro de 2022

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

.....

.....

